

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**



NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**CÂMPUS ERECHIM
2016**

SUMÁRIO

1	NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	3
1.1	JUSTIFICATIVA.....	3
1.2	OBJETIVOS.....	3
1.3	CARGA HORÁRIA E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	3
1.4	QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..	3
1.5	RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	4
1.6	COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	5
1.7	AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	5
1.8	REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	5
1.9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

1 NORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares têm por objetivo estimular a participação do aluno em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional oportunizando uma ampliação do seu currículo com experiências e vivências acadêmicas relacionadas direta ou indiretamente ao seu Curso de graduação.

1.1 JUSTIFICATIVA

A Resolução CNE/CES 11 destaca:

“Art. 5º Cada curso de Engenharia deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas. Ênfase deve ser dada à necessidade de se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes.

§ 2º Deverão também ser estimuladas atividades complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.”

De acordo com a Resolução nº 847/CUN/2005, que dispõe sobre o aproveitamento de atividades complementares nos currículos dos Cursos de graduação da URI, todas as atividades deverão estar, devidamente comprovadas, através de documentação pertinente e serem submetidas a apreciação do coordenador e/ou colegiado do Curso. Sendo assim, esta norma estabelece os critérios para a qualificação, quantificação, comprovação e registro das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica da URI.

1.2 OBJETIVOS

São objetivos das Atividades Complementares:

- Complementar o currículo pedagógico vigente.
- Ampliar o nível do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula.
- Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.
- Valorizar a tomada de iniciativa dos alunos.

1.3 CARGA HORÁRIA E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O aluno deverá realizar, no mínimo, 120 horas de atividades complementares, classificadas e apresentadas no quadro da Subseção 1.4, sendo que cada atividade pode ser computada em, no máximo, um terço do total de horas de atividades complementares, ou seja, cada item poderá ser considerado em no máximo 40 horas. Desta forma, o acadêmico deverá realizar ao menos três atividades diferentes para completar a carga horária necessária.

1.4 QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O quadro a seguir mostra as categorias de atividades complementares consideradas no Curso de Engenharia Elétrica e o aproveitamento de cada item, sendo que o máximo

aproveitamento permitido para cada item é de 40 horas.

Item	Atividade	Aproveitamento em Horas
1	Estágio não obrigatório que tenha relação com o Curso/profissão	Número de horas
2	Publicação de resumos em anais de congresso, jornada, seminário ou afins	10h
3	Publicação de artigo completo em iniciação científica	20h
4	Apresentação de trabalho em congresso ou afins de Iniciação científica	10h
5	Publicação de artigo em congresso, jornada, seminário ou afins de engenharia ou áreas afins	30h
6	Apresentação de trabalho em congresso, jornada, seminário, mostra ou afins de engenharia ou áreas afins	10h
7	Participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrados na URI	10h/semestre
8	Bolsista de iniciação científica	20h/semestre
9	Bolsista de laboratório	10h/semestre
10	Visitas técnicas a empresas, obras, indústrias ou afins	04h
11	Viagens de estudo fora da cidade sede	08h
12	Participação em feiras, exposições e eventos internos da URI ou externos à Instituição que tenham relação direta ou indireta com o Curso/profissão.	05h
13	Palestra, minicurso ou curso ministrado	Número de horas × 2,0
14	Participação como ouvinte em palestras, minicursos, cursos e programas de treinamento	Número de horas
15	Monitoria	10h/semestre
16	Organização de viagem de estudo, visita técnica, palestra, curso e minicurso	04h
17	Organização de semana acadêmica	20h
18	Organização de demais programas de extensão e eventos do Curso	Até 10h
19	Participação em semana acadêmica	Número de horas
20	Projeto e execução de equipamento de laboratório	Até 40h
21	Prêmios Recebidos	Até 40h
22	Disciplinas cursadas com aproveitamento em outros Cursos de graduação ou disciplinas eletivas cursadas no Curso de Engenharia Elétrica além do número de horas obrigatórias.	Número de horas da disciplina
23	Outras atividades proporcionando estudo em qualquer campo de conhecimento.	Número de horas até 1/3 do total.

Obs.: Cada item valerá no máximo 40 horas (1/3 do total para o Curso).

1.5 RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares reconhecidas serão as que se enquadram nas descrições do quadro da Subseção 1.4. No entanto, atividades que se assemelham a estas,

também poderão ser consideradas, a critério e julgamento da coordenação do Curso, consultado e respaldado pelo NDE, se necessário.

Somente serão reconhecidas as Atividades Complementares que forem comprovadas pelo aluno, e aprovadas e registradas pela Coordenação do Curso.

Entretanto, o aluno que ingressar no Curso mediante processo de transferência interna ou externa, terá o aproveitamento do número horas de atividades complementares cursadas no período de realização do Curso de origem, que ainda não tenha integralizado para efeito de graduação, em até 50% da carga total solicitada. Além disso, as atividades complementares dos Cursos de origem serão aproveitadas ainda, dentro dos critérios estabelecidos no item 5 desta normativa.

Contudo, ressalta-se que o aluno ingressante no Curso pelo processo de portador de diploma de Curso superior, não terá aproveitamento das atividades complementares já integralizadas para fins de graduação do Curso ou da IE de origem.

1.6 COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para comprovação, o aluno deverá apresentar à coordenação do Curso, quando solicitado, as vias originais e as cópias dos certificados, diplomas, artigos, etc., das atividades realizadas. As cópias serão autenticadas pelo próprio coordenador do Curso mediante carimbo e rubrica, após a comparação das mesmas com as vias originais. Após este processo, as vias originais serão devolvidas ao aluno. Os acadêmicos poderão participar de eventos em qualquer instituição de ensino, empresa ou entidade/órgão de reconhecida competência, desde que a atividade seja homologada pelo colegiado do Curso destas instituições ou pela comissão organizadora no caso de empresa ou entidade/órgão e tenha emissão de comprovante de participação. Os comprovantes serão aceitos e reconhecidos, para efeito de registro acadêmico, desde que cumpridas as exigências legais e que se enquadrem nos requisitos exigidos pela organização pedagógica do Curso de Engenharia Elétrica. Cabe integralmente ao aluno a responsabilidade da comprovação das atividades realizadas fora do ambiente da URI. Também no que se refere às atividades promovidas pelo Curso ou pela URI, que gerem certificado de participação, é de integral responsabilidade do aluno a retirada e guarda deste comprovante para que, quando solicitado, apresente à coordenação do Curso.

1.7 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Caberá ao Coordenador do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, se necessário, analisar e validar o aproveitamento das Atividades Complementares.

1.8 REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Concluída a apreciação dos documentos apresentados pelo aluno, o resultado em horas será registrado, pelo coordenador do Curso, no Sistema de Informações Escolares da URI, passando a integrar o Histórico Escolar do mesmo.

1.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo NDE do Curso de Engenharia Elétrica.